

## PORTARIA RT 008/2015

Publica normas para efetivação e ajustes de matrículas nos cursos de graduação do Centro Universitário do Leste de Minas Gerais – UNILESTE.

O Reitor do Centro Universitário do Leste de Minas Gerais – Unileste, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme item II do Art. 16, Seção III, do Estatuto do Unileste,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Publicar normas para efetivação e ajustes de matrículas nos cursos de graduação, do Centro Universitário do Leste de Minas Gerais – Unileste.

**Art. 2º** As normas se aplicam a todos os alunos de graduação do Unileste, independentemente de sua forma de ingresso.

**Art. 3º** Só terá acesso ao sistema de matrícula o aluno que não tiver pendências com a Biblioteca e com os setores acadêmico e financeiro. Para a matrícula, exige-se também que o aluno tenha efetuado o pagamento da primeira parcela da semestralidade.

**Parágrafo único:** O aluno terá acesso ao sistema de matrículas após 72 horas da quitação de débitos e do pagamento da primeira parcela da semestralidade.

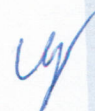
**Art. 4º** A matrícula é de responsabilidade do aluno e cabe a ele realizá-la no “Portal do Aluno”, conforme calendário divulgado pela Secretaria de Ensino Superior - SES.

**Art. 5º** Ao realizar a matrícula, o aluno poderá selecionar disciplinas de seu período natural, bem como disciplinas pendentes de etapas anteriores, quando houver.

**Parágrafo 1º** Período natural do aluno é o menor período da matriz curricular em que o aluno completa seis disciplinas pendentes ou que tenha todas as disciplinas pendentes.

**Parágrafo 2º** O período natural do aluno nunca poderá ser maior que o número de semestres em que o aluno esteve matriculado no curso, exceto nos casos de alunos ingressantes por transferência ou como portadores de diploma de educação superior.

**Parágrafo 3º** Na primeira fase de matrícula, para fins de seleção, serão disponibilizadas ao aluno as disciplinas de sua etapa natural. Na segunda fase, o aluno terá acesso às disciplinas de sua etapa natural e às disciplinas pendentes anteriores à sua etapa natural, quando houver.





**Art. 6º Não será permitido ao aluno, pelo Portal:**

- a) Selecionar disciplinas posteriores ao seu período natural;
- b) Selecionar turmas com sobreposição de horários;
- c) Selecionar turmas em que não haja vagas disponíveis.

**Art. 7º** Durante o período em que o sistema de matrícula estiver aberto, o aluno poderá realizar alterações na seleção de disciplinas.

**Parágrafo único:** - A alteração da matrícula, por parte do aluno, pode resultar em perda de vaga em uma determinada turma ou disciplina.

**Art. 8º** Casos omissos deste normativo serão tratados pela Secretaria de Ensino Superior (SES) em conjunto com a Pró-Reitoria Acadêmica.

Registre-se e cumpra-se

Coronel Fabriciano, 19 de junho de 2015

  
**Prof. Dr. Genésio Zeferino da Silva Filho**  
Reitor